



Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

Diretor: Des. Paulo Régis Machado Botelho

Vice-Diretor: Des. Francisco José Gomes da Silva

Coordenadora Pedagógica: Juíza Laura Anísia Moreira de Sousa Pinto

PROPOSTA DE CURSO

Curso: Capacitação em Gestão de Riscos nas Contratações

Modalidade: Presencial

Local: Auditório da EJUD7

Módulo Teórico

Data/Horário: 02 de outubro de 2024 - 8h30 às 12h30

Instrutores: Fernando Antônio de Freitas Lima, Secretário-geral da Presidência; Patrícia Cabral Machado, Secretária de Governança e Gestão Estratégica, e Ana Paula Borges de Araújo Zaupa, Chefe do Núcleo de Assessoramento à Gestão e à Governança.

Carga horária: 04 horas/aula

Público-alvo: Gestores de nível tático e operacional da área de Contratações mediante convocação da Presidência e servidores interessados no tema.

Módulo Prático:

Data/horária: 09 e 10 de outubro de 2024 - 8h30 às 12h30

Instrutores: Fernando Antônio de Freitas Lima, Secretário-geral da Presidência; Patrícia Cabral Machado, Secretária de Governança e Gestão Estratégica, Gerusa Nunes de Sousa, Coordenadora de Governança Institucional; Adrienne Ramos Garcia, Chefe da Divisão de Apoio à Governança e Gestão de TIC.

Carga horária: 08 horas/aula

Público-alvo: Gestores de nível tático e operacional da área de Contratações mediante convocação da Presidência.

Justificativa:

O Referencial Básico de Governança do Tribunal de Contas da União (TCU) consagra a gestão de riscos como uma ferramenta imprescindível para a boa governança, potencializando a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações governamentais. O referencial estabelece princípios e diretrizes para a gestão de riscos no setor público, reafirmando a importância da capacitação dos servidores para que possam aplicar esses conceitos em suas atividades.

A Lei nº 14.133/21, conhecida como Nova Lei de Licitações, incorpora a gestão de riscos como um elemento basilar no processo de contratações públicas, demandando que os órgãos e entidades da Administração Pública identifiquem, mensurem e administrem os riscos inerentes às contratações. A capacitação dos servidores em gestão de riscos se torna, portanto, imprescindível para que o TRT7 possa cumprir as exigências da nova lei, assegurando a eficácia e a segurança das

contratações públicas.

No contexto do Poder Judiciário nacional, a Resolução CNJ nº 410/2021, que dispõe sobre normas gerais para sistemas de integridade no Poder Judiciário, enfatiza a importância da análise, avaliação e gestão de riscos como um dos pilares para um sistema de integridade eficaz.

No que concerne mais especificamente ao Poder Judiciário Trabalhista, a Resolução CSJT nº 373/2023, que institui a Política de Integridade da Justiça do Trabalho, reitera a necessidade da gestão de riscos à integridade, com a identificação, avaliação e monitoramento dos riscos, evidenciando a relevância do tema para o Poder Judiciário.

No plano regional, a Resolução Normativa TRT7 nº 11/2021, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do TRT7, evidencia a necessidade de capacitação para que os gestores possam identificar, avaliar e adotar ações para mitigar riscos.

A referida norma interna é detalhada pelo Plano de Gestão de Riscos do TRT7, instituído pelo Ato TRT7.GP n. 71/2021, o qual reconhece a necessidade de aprimorar a gestão de riscos no âmbito do Tribunal, adequando-a à sua realidade e às melhores práticas. O plano descreve as etapas da gestão de riscos, desde o estabelecimento do contexto até a comunicação e consulta, demonstrando a complexidade do processo e a importância da capacitação para sua efetiva implementação.

Convém ressaltar, por fim, que a gestão de riscos no tribunal já foi objeto de inúmeras auditorias externas e internas, destacando-se a auditoria em andamento no PROAD 1017/2024, coordenada pelo CSJT, que tem como objeto justamente a Avaliação da Governança Institucional com foco no gerenciamento de riscos e controles internos.

Em síntese, a capacitação em gestão de riscos é essencial para que o TRT7 possa implementar de forma eficaz sua política e seu plano de gestão de riscos, assegurando a integridade, a transparência e a eficiência de suas atividades, em consonância com as melhores práticas 1 estabelecidas pelo TCU e com as diretrizes do CNJ e do CSJT. A capacitação permitirá que os servidores compreendam a importância da gestão de riscos, identifiquem e avaliem os riscos de forma adequada e proponham ações efetivas para seu tratamento, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal e para a melhoria contínua de seus processos.

Público Alvo:

De acordo com a Política de Gestão de Riscos deste TRT7 (Resolução Normativa TRT7 nº 11/2021), a gestão de risco perpassa todas as unidades e níveis do tribunal. Eis o que estabelece o art. 4º da citada norma:

Art. 4º A Gestão de Riscos no Tribunal abrange responsabilidades divididas em três linhas de defesa: I - primeira linha: responsabilidade pela gestão operacional e dos procedimentos rotineiros relacionados à gestão de riscos e controles internos pertinentes, assim como pelas atividades de identificar, avaliar e adotar ações com o fim de mitigar riscos; II - segunda linha: responsabilidade pela facilitação, apoio, monitoramento das atividades de gestão de riscos e suporte às unidades da primeira linha; III - terceira linha: avaliar, de forma independente, os processos de gestão de risco e fornecer aos órgãos de governança e à alta administração informações objetivas sobre eficiência e eficácia das operações; salvaguarda de ativos; confiabilidade e integridade dos processos de reporte e conformidade com leis e regulamentos. § 1º As responsabilidades concernentes à primeira linha competem aos gestores, gestoras e responsáveis pelos processos de trabalho em nível tático e operacional. [...]

Conclui-se, portanto, que todos os gestores, em nível tático e operacional, devem possuir conhecimentos em gestão de risco, pois recai sobre eles as responsabilidades inerentes à primeira linha.

À segunda linha cabe dar o suporte necessário para os atores que atuam na primeira linha. De acordo com os parágrafos do já citado art. 4º, a segunda linha é exercida no âmbito do TRT7 pelo Subcomitê de Gestão de Riscos. Daí o fundamento para que o mencionado colegiado tenha elaborado essa proposta de capacitação.

O Subcomitê de Gestão de Riscos, avaliando que o Tribunal ainda se encontra em uma fase incipiente de implantação da gestão de riscos, entendeu que seria conveniente a limitação do escopo dessa primeira capacitação. Nesse sentido, propõe que, neste primeiro ciclo de capacitação, sejam abrangidas apenas as seguintes áreas: Gestão Estratégica; Contratações; Pessoas; Tecnologia da Informação; Comunicação Social; Segurança Institucional; ESG (sustentabilidade, acessibilidade, diversidade e inclusão); Orçamento; Área finalística de 1º e 2º Graus.

Em resumo, tem-se que o público-alvo da capacitação ora proposta seriam os gestores de nível tático e operacional envolvidos com as áreas acima indicadas.

Objetivos Gerais e Específicos

Objetivos Gerais: Aprimorar a gestão de riscos no TRT7, capacitando os servidores para que possam identificar, avaliar, gerenciar e monitorar os riscos de forma eficaz, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal, a melhoria contínua de seus processos e a garantia da integridade, transparência e eficiência de suas atividades.

Objetivos Específicos:

- Compreender os conceitos básicos de gestão de riscos, incluindo sua importância para a boa governança e o alcance dos objetivos organizacionais.
 - Conhecer a Política e o Plano de Gestão de Riscos do TRT7, bem como as fases do processo de gestão de riscos no Tribunal.
 - Identificar, avaliar e analisar os riscos inerentes às atividades do Tribunal, utilizando as ferramentas e metodologias adequadas.
 - Propor e implementar ações efetivas para o tratamento dos riscos, visando evitá-los, reduzi-los, retê-los ou transferi-los, de acordo com o apetite e a tolerância ao risco do Tribunal.]
 - Monitorar e analisar criticamente a efetividade das ações de tratamento de riscos, promovendo o aprimoramento contínuo do processo de gestão de riscos no Tribunal.
 - Atender às exigências da Lei nº 14.133/21 em relação à gestão de riscos nas contratações públicas, garantindo a eficácia e a segurança dos processos licitatórios e contratuais.
 - Alinhar a gestão de riscos do TRT7 às melhores práticas e diretrizes estabelecidas pelo TCU, CNJ e CSJT, promovendo a integridade, a transparência e a eficiência das atividades do Tribunal.
- Esses objetivos, em conjunto, visam capacitar os servidores do TRT7 para que possam atuar de forma proativa e eficaz na gestão de riscos, contribuindo para a construção de um ambiente de trabalho mais seguro, transparente e eficiente, e para o fortalecimento da imagem do Tribunal perante a sociedade.

Esses objetivos, em conjunto, visam capacitar os servidores do TRT7 para que possam atuar de forma proativa e eficaz na gestão de riscos, contribuindo para a construção de um ambiente de trabalho mais seguro, transparente e eficiente, e para o fortalecimento da imagem do Tribunal perante a sociedade.

Plano de Curso - Módulo Teórico

Metodologia: Aula expositiva, com repasse do conteúdo técnico, exposição de exemplos e disponibilização de tempo para problematização da temática e esclarecimento de dúvidas.

Conteúdo:

Tópico 1: Introdução à Gestão de Riscos

Objetivos: Compreender os conceitos básicos de gestão de riscos, incluindo sua importância para a boa governança e o alcance dos objetivos organizacionais.

Subtópicos: Governança e gestão de riscos; Planejamento estratégico x Gestão de riscos: duas formas de olhar para os objetivos da organização; O que é gestão de Riscos?; De quem é a responsabilidade pela gestão de riscos?; Doutrina das três linhas.

Tópico 2: Gestão de riscos no TRT7

Objetivos: Conhecer a Política e o Plano de Gestão de Riscos do TRT7, bem como as fases do processo de gestão de riscos no Tribunal.

Subtópicos: Política de Gestão de Riscos do TRT7; Plano de Gestão de Riscos do TRT7 6; Fases da Gestão de Riscos: Estabelecimento de contexto, identificação dos riscos, avaliação dos riscos, análise de riscos, tratamento de riscos, comunicação e monitoramento; o processo de gestão de riscos do Tribunal na prática: diagnóstico da gestão de riscos (matriz de risco), plano de tratamento de riscos, plano de contribuição por áreas, periodicidade, áreas abrangidas.

Plano de Curso - Módulo Prático

Metodologia: Aplicação prática dos conceitos relacionados à gestão de riscos à realidade de cada área específica, por meio do preenchimento de formulários e planilhas. Ao fim do módulo prático, cada área terá elaborado uma matriz de riscos e uma matriz de tratamento de riscos. A ideia é que as áreas realizem separadamente o módulo prático do curso, para que, em cada oficina possam ser trabalhados os riscos específicos de cada área. Após a realização do primeiro módulo prático do curso, pode-se avaliar a reunião de mais de uma área em um mesmo módulo. O módulo prático será composto de 4 (quatro) oficinas distintas.

1. Oficina para identificação de riscos: Nesta oficina, as pessoas serão agrupadas por áreas de atuação e seguirão as seguintes etapas:

- Será apresentado a cada grupo um catálogo de riscos relacionados à sua área de atuação;
- Na apresentação, os instrutores relembrarão o conceito de risco e deixarão clara a possibilidade de que os participantes indiquem riscos não relacionados no catálogo. Para auxiliar, os instrutores deverão apresentar as categorias de riscos mais comuns, como riscos operacionais, de conformidade, de imagem, etc;
- Cada pessoa, individualmente, responderá um formulário indicando, entre os riscos constantes do catálogo, aqueles que ela entende serem pertinentes para a sua realidade no TRT7;
- Adicionalmente, cada participante, individualmente, relacionará, dentre os riscos constantes do catálogo, os 10 que entendem, prima facie, serem os mais importantes, indicando, ainda, se entendem que entre esses 10 existem riscos considerados críticos para o tribunal como um todo e qual são eles;
- Haverá campo para que as pessoas possam indicar riscos que não constam do catálogo;
- O resultado será apresentado para o grupo, que, então, poderá discutir o resultado apresentado;
- Após a discussão, cada participante poderá alterar, caso queira, o formulário, o qual passará a contar com o catálogo inicial acrescido dos riscos sugeridos livremente pelos participantes;
- Após a resposta final, serão selecionados os 10 riscos mais votados pelos participantes, não sendo necessário haver consenso acerca da relação.

2. Oficina para avaliação de riscos: Nesta oficina, as pessoas permanecerão agrupadas por áreas de atuação e realizarão a avaliação dos riscos identificados na fase anterior, seguindo as seguintes etapas:

- As pessoas serão apresentadas à escala de probabilidade constante do Plano de Gestão de Riscos do Tribunal e poderão tirar dúvidas sobre os conceitos;
- Em seguida, cada pessoa, individualmente, avaliará a probabilidade de ocorrência de cada um dos 10 riscos identificados na fase anterior;
- Após a avaliação da probabilidade, o resultado será apresentado para o grupo, que poderá, caso queira, discuti-lo;
- Após a discussão, os participantes terão a possibilidade de, caso desejem, refazer as respostas do formulário;
- O resultado final da avaliação da probabilidade será a média das avaliações realizadas individualmente pelos participantes;
- Em seguida, será realizado o mesmo procedimento para avaliar o impacto de cada risco identificado, observando a escala e as definições constantes do plano de gestão de riscos;
- Por fim, será combinado o resultado da avaliação de probabilidade e de impacto, para se chegar à avaliação do nível de cada um dos riscos identificados.

3. Oficina para identificação e avaliação de controles: Nesta oficina, os grupos serão mantidos e os participantes realizarão a identificação e avaliação dos controles eventualmente existentes em

relação aos riscos identificados na 1ª fase anterior, seguindo as seguintes etapas:

- Será realizada uma explanação rápida sobre o conceito de controle, com o fornecimento de exemplos. Os exemplos serão referentes a outras áreas de atuação, a fim de não enviesar a avaliação dos participantes;
- Em seguida, cada participante, individualmente, preencherá um formulário em que indicará, para cada um dos riscos identificados na 1ª fase, se existe ou não controle que possa mitigar a probabilidade ou impacto do risco e, em caso positivo, descreverá rapidamente qual é esse controle;
- Com o resultado em mãos, a equipe será instruída a discutir se as informações fornecidas são, de fato, pertinentes;
- Nessa fase, é necessário que haja um consenso ou algo próximo de um consenso acerca dos controles existentes;
- Após a identificação dos controles existentes, cada participante avaliará o potencial de cada controle para mitigar o risco ou os riscos relacionados;
- Os resultados serão mais uma vez debatidos, oportunizando nova avaliação aos participantes;
- O resultado final será obtido a partir da média das avaliações;
- A partir do resultado de avaliação dos controles existentes, será aplicado o fator correspondente ao nível de risco, para se obter o nível de risco residual.

4. Oficina para análise e tratamento dos riscos: Nesta oficina, os grupos deverão realizar a análise dos riscos identificados, a partir do nível de risco residual, e sugerir ações para mitigar os riscos que apresentarem maior nível de risco residual. Deverão seguir os seguintes passos:

- Será apresentada ao grupo a análise dos riscos e o tipo de tratamento a ser realizado, de acordo com os parâmetros contidos no Plano de Gestão de Riscos do TRT7;
- Quanto aos riscos que precisam ser tratados, os participantes deverão sugerir ações necessárias. Para isso, deverão trabalhar em grupo;
- O resultado será apresentado e debatido com os instrutores, podendo, nesta etapa, se realizar ajustes nas ações sugeridas;
- Após os ajustes realizados, os grupos se reunirão novamente, desta vez, para detalhar as ações, identificando prazos, entregáveis e responsabilidades.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF: Presidência da República, 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Resolução nº 410, de 27 de outubro de 2021. Dispõe sobre normas gerais para sistemas de integridade no Poder Judiciário. Brasília, DF: CNJ, 2021.

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CSJT). Resolução nº 373, de 13 de março de 2023. Institui a Política de Integridade da Justiça do Trabalho. Brasília, DF: CSJT, 2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). Referencial básico de governança aplicável a organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU / Tribunal de Contas da União. Edição 3 - Brasília: TCU, Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado – Secex Administração, 2020

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO (TRT7). Resolução Normativa nº 11, de 30 de novembro de 2021. Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do TRT7. Fortaleza, CE: TRT7, 2021.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO (TRT7). Ato nº 71/2021. Institui o Plano de Gestão de Riscos do TRT7. Fortaleza, CE: TRT7, 2021.